



*Conselho Nacional de Justiça*

**Corregedoria Nacional de Justiça**  
Gabinete da Corregedoria

## DECISÃO

CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento desta Corregedoria Nacional de Justiça a informação, veiculada pela imprensa de que, "a pedido do Tribunal de Justiça (TJ), a Assembleia Legislativa aprovou na tarde desta segunda-feira (18) um projeto de lei que amplia a possibilidade de pagamento de uma gratificação para quem atuar como instrutor na Escola dos Servidores da Justiça Estadual (Eseje), cujo foco é o treinamento constante de funcionários". E que "o projeto de lei 243/2020, de autoria do TJ, autoriza o pagamento também para servidores comissionados e magistrados, da ativa ou aposentados." (<https://www.gazetadopovo.com.br/parana/assembleia-legislativa-parana-tribunal-justica-projeto-lei-gratificacao-eseje/>)



## *Conselho Nacional de Justiça*

**Corregedoria Nacional de Justiça**

Gabinete da Corregedoria

CONSIDERANDO que o País encontra-se em estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6 de 20 de março de 2020, em razão da pandemia do novo coronavírus causador da Covid-19;

CONSIDERANDO que o Provimento n. 64/2017 estabelece que o pagamento **de qualquer verba remuneratória ou indenizatória não prevista na LOMAN** só poderá ser realizado após autorização prévia do Conselho Nacional de Justiça.

CONSIDERANDO que a Recomendação 31/2019 determina aos Tribunais brasileiros que se abstenham de efetuar pagamento a magistrados e servidores de valores a título de auxílio-moradia, auxílio-transporte, auxílio-alimentação ou **qualquer outra verba que venha a ser instituída ou majorada**, ou mesmo relativa a valores atrasados, e ainda que com respaldo em lei estadual, sem que seja previamente autorizado pelo Conselho Nacional de Justiça, conforme preceitua o Provimento CN-CNJ 64/2018.

INSTAURO, de ofício, PEDIDO DE PROVIDÊNCIA, a fim de esclarecer os fatos. Para tanto, DETERMINO:

a) A autuação da presente decisão como Pedido de Providência, devendo constar a Corregedoria Nacional de Justiça no polo ativo e o Tribunal de Justiça do Paraná no polo passivo;



*Conselho Nacional de Justiça*

**Corregedoria Nacional de Justiça**

Gabinete da Corregedoria

b) Liminarmente, que o Tribunal de Justiça do Paraná não implemente, nem realize o pagamento de qualquer gratificação para quem atua como instrutor na Escola dos Servidores da Justiça Estadual para servidores comissionados e magistrados, da ativa ou aposentados.

c) Que seja oficiado à Presidência do Tribunal de Justiça do Paraná para cumprimento da medida liminar e com determinação para que preste informações sobre esses fatos no prazo de 15 dias.

Cumpra-se.

Brasília, 19 de maio de 2020.



**MINISTRO HUMBERTO MARTINS**  
Corregedor Nacional de Justiça

Z02